

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 151

DE

11 DE DEZEMBRO DE 1958.

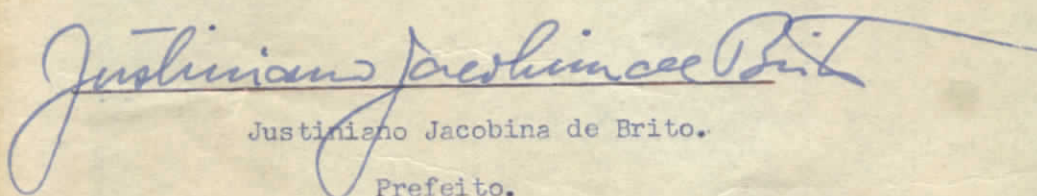
Estabelece novos limites para a área urbana e sububarna da cidade de Itaberaba.

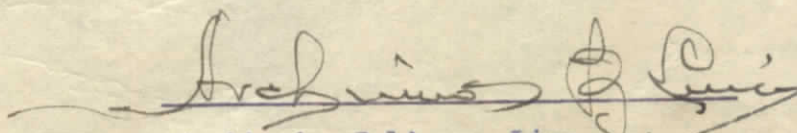
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES DECRETA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.—Os limites da área urbana da cidade de Itaberaba serão, bem como os da área sububarna, descritos e fixados de acôrdo com as sugestões do Chefe da Agencia de Estatística, e que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º.—Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABERABA, em 11 de dezembro de 1958.


Justiniano Jacobina de Brito.
Prefeito.


Archimedes Baldomero Lima.
Secretario.